

Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL DA UNIRIO (PROFMAT-UNIRIO)

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Matemática da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), reconhecido e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), validado pelo Ministério da Educação (MEC) e que conduz ao título de Mestre em Matemática, Área de Concentração: Matemática na Educação Básica.

Parágrafo único. O Profmat tem como área de concentração "Matemática na Educação Básica", com as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias;
- II. Formação de Professores de Matemática da Educação Básica;
- III. Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica
- Art. 2º O PROFMAT é composto por um Curso semipresencial realizado por Instituições de Ensino Superior (IES) associadas em uma Rede Nacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). É coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional, que opera sob a égide da diretoria da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com o apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA).

Parágrafo único. A UNIRIO teve sua proposta de adesão ao PROFMAT aceita em 2011 e desde então é uma das Instituições Associadas à Rede Nacional que compõem o Programa.

- Art. 3º O PROFMAT tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada e relevante ao exercício da docência na Educação Básica, visando a dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.
- Art. 4º Os critérios de autoavaliação do Programa estão descritos nas Normas de Avaliação do PROFMAT, disponíveis no *site* do mesmo. Cabe ao coordenador do PROFMAT, juntamente com o Colegiado do Programa, a garantia da boa execução e o acompanhamento das atividades do PROFMAT na UNIRIO e a articulação com a Comissão Acadêmica Nacional, em especial no tocante aos seguintes itens:
 - I. qualidade das atividades desenvolvidas na Instituição, por meio de avaliação de suas atividades curriculares;
 - II. qualidade dos trabalhos de conclusão final e sua compatibilidade com os objetivos do Programa;
 - III. integração e cooperação com a Secretaria de Educação, olimpíadas, escolas da rede pública e demais entidades envolvidas com o objetivo do Programa;



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO - PROFMAT-UNIRIO

- IV. adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades em relação ao número de discentes matriculados na Instituição, respeitando as normas da CAPES e da UNIRIO;
- V. divulgação e transparência das atividades do Programa na Instituição, por meio de comunicados à Comissão Acadêmica Nacional, no *site* do Programa e preenchimento dos dados na Plataforma Sucupira, no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) e no Sistema de Controle Acadêmico (SCA);
- VI. obtenção de média, calculada com base no quadriênio a ser avaliado, de índice de titulados não inferior a 60% (sessenta por cento), em relação ao total de discentes habilitados para o Exame Nacional de Qualificação (ENQ);
- VII. informação sobre a trajetória de cada egresso;
- VIII. imediata providência em relação à denúncia de fraudes;
- IX. excelência da qualidade dos dados inseridos na Plataforma Sucupira e no SCA, referentes aos dados obrigatórios e, em especial, às Dissertações defendidas;
- X. análise e providências demandadas pelo Documento de Área da CAPES.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5° O PROFMAT-UNIRIO é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da CAPES, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Nacional do PROFMAT, disponível no *site* do Programa, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A coordenação das atividades do PROFMAT-UNIRIO é realizada pela Comissão Acadêmica Nacional e pela Comissão Acadêmica Institucional, aqui denominada Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

Parágrafo único. A composição e as atribuições da Comissão Acadêmica Nacional estão descritas no Regimento Nacional do PROFMAT.

Art. 7º O Colegiado do PROFMAT-UNIRIO é um órgão deliberativo, presidido pelo coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO e composto pelos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO e por 1 (um) representante discente.

§ 1º Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o PROFMAT-UNIRIO perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das Plataformas do MEC e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do PROFMAT-UNIRIO;



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO - PROFMAT-UNIRIO

- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da Coordenação Nacional do PROFMAT, da Administração Superior da UNIRIO e do Colegiado do Programa;
- VI. incentivar a submissão de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão de interesse do Programa às agências de fomento;
- VII. decidir ad referendum do Colegiado em situações emergenciais.

§ 2º Compete ao coordenador do Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do PROFMAT-UNIRIO;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado pela PROPGPI anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares.
- § 3º O coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO acumulará as funções de coordenador de Programa e coordenador de Curso assumindo, assim, suas respectivas competências.
- § 4º O coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO deverá ser um docente com grau de Doutor, eleito pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO por maioria simples dos votos, em reunião ordinária com, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos membros presentes. O coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução, e deverá escolher, dentre os membros do Colegiado, um substituto eventual, também com grau de Doutor, para atuar durante os seus impedimentos legais ou eventuais.
- § 5º O representante discente deverá ser aluno regular com matrícula ativa no PROFMAT-UNIRIO, eleito pelos seus pares, e terá mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) única recondução. A organização da eleição para representante discente no Colegiado do PROFMAT-UNIRIO é de inteira responsabilidade do corpo discente do Programa. O representante eleito deverá escolher, dentre seus pares, um suplente.
- Art. 8º As reuniões ordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador do Programa, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO serão instaladas e terão prosseguimento, salvo os casos específicos indicados neste Regulamento, com a presença de mais da metade dos seus membros, descontados os que estejam em afastamento legal ou de férias.

Art. 9º Reuniões extraordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador do Programa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- § 1º Reuniões extraordinárias deverão ter exatamente 1 (um) ponto de pauta.
- § 2º Reuniões extraordinárias estão limitadas a 1 (uma) reunião mensal, salvo em casos excepcionais devidamente justificados em ata.
- § 3º Reuniões extraordinárias não terão quórum mínimo, ou seja, serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de qualquer número de membros.
- Art. 10. As atribuições do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO estão descritas no Regimento Nacional do PROFMAT e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.
- Art. 11. A escolha de membros para a composição de comissões e grupos de trabalho dar-se-á em reuniões do Colegiado do Programa e deverá ter a aprovação do mesmo e registro em ata.

Parágrafo único. A reunião mencionada no *caput* deste artigo poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 12. A Secretaria do PROFMAT-UNIRIO é um órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Parágrafo único. As competências da Secretaria do PROFMAT-UNIRIO estão descritas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 13. A admissão de discentes no PROFMAT-UNIRIO dar-se-á exclusivamente por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), o qual é regulamentado por edital elaborado pela Comissão Acadêmica Nacional e publicado previamente no *site* do PROFMAT na internet.

Parágrafo único. Não é permitida a transferência de alunos matriculados em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT ou em outros Programas de Pós-Graduação para o PROFMAT-UNIRIO.

- Art. 14. Todas as normas de realização do ENA são definidas por meio de editais, incluindo os requisitos para a inscrição, a forma e o conteúdo programático, os horários de aplicação e o número de vagas.
- § 1º A inscrição no ENA será efetuada exclusivamente via internet, em página a ser divulgada no Edital do mesmo.
- § 2º A apresentação de documentos será feita no ato da matrícula conforme discriminado no art. 17 deste Regulamento. No ato da inscrição, o candidato ao PROFMAT-UNIRIO deverá:
 - I. informar os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição;



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- II. informar os dados da sua formação acadêmica (Graduação);
- III. selecionar a UNIRIO como Instituição Associada na qual pretende realizar o ENA e cursar o PROFMAT;
- IV. informar dados adicionais eventualmente elencados no Edital do ENA.
- Art. 15. À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar o caderno de questões do ENA.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

- Art. 16. Fazem jus à matrícula no PROFMAT-UNIRIO os candidatos que atendam aos requisitos definidos em edital e nas normas da UNIRIO e que, além disso, sejam classificados no ENA referente ao ano da matrícula.
- Art. 17. A matrícula dos candidatos selecionados efetivar-se-á mediante a inscrição na Secretaria do PROFMAT-UNIRIO.
- § 1º Os requisitos, os documentos obrigatórios e o calendário para a matrícula dos candidatos classificados no ENA são definidos em edital e devem estar em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.
 - § 2º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação:
 - I. diploma de Graduação;
 - II. Histórico Escolar final do Curso de Graduação;
 - III. documentos adicionais eventualmente elencados no Edital do ENA.
- § 3º Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma de Graduação em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o mesmo deverá estar revalidado.
- § 4º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.
 - Art. 18. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

- Art. 19. É direito do aluno regularmente matriculado cancelar sua matrícula a qualquer momento, efetivando seu desligamento do Programa.
- Art. 20. A Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas não obrigatórias, dentro do limite de vagas por período letivo e de acordo com o art. 49 deste Regulamento.



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO - PROFMAT-UNIRIO

- Art. 21. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou a critério do Colegiado do Programa.
- § 1º O prazo-limite de integralização do Curso, de 24 (vinte e quatro) meses, não será prorrogado devido ao trancamento.
- § 2º É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez.
- Art. 22. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de matrícula no PROFMAT-UNIRIO pelo prazo máximo de 1 (um) semestre.
- § 1º O trancamento deve ser solicitado e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador, homologado pelo Colegiado do Programa, e o prazo limite de integralização do Curso, de 24 (vinte e quatro) meses, não será prorrogado devido ao trancamento.
 - § 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada.
- § 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a Bolsas, exceto com a aprovação da Coordenação Nacional do PROFMAT.
 - § 4º Não é permitido o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) período do Curso.
 - Art. 23. Será desligado do Curso o aluno que:
 - I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
 - II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas;
 - III. obtiver 2 (duas) reprovações no ENQ;
 - IV. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
 - V. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa do Recurso Educacional e do TCC e a entrega das versões finais, conforme o art. 39 e o art. 40 deste Regulamento;
 - VI. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROFMAT, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou o presente Regulamento.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES CURRICULARES E VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Art. 24. O projeto pedagógico nacional do PROFMAT oferece atividades presenciais e a distância, que são organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas, exame de qualificação e TCC do PROFMAT, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional.
 - § 1º A cada ano, as disciplinas do PROFMAT são oferecidas regularmente em 3 (três)



Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

períodos letivos: Primeiro Período Letivo, Segundo Período Letivo e Período de Verão, segundo a programação estabelecida pela Comissão Acadêmica Nacional.

- § 2º As descrições, as ementas, os programas e as bibliografias das disciplinas são definidos na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas, elaborado e revisado regularmente pela Comissão Acadêmica Nacional e que está disponível no *site* do PROFMAT.
- § 3º Em caráter excepcional, disciplinas obrigatórias poderão ser cursadas em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT, desde que aprovadas pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.
- § 4º Disciplinas não obrigatórias poderão ser cursadas em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição, recomendado pela CAPES, desde que aprovadas pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.
- Art. 25. A verificação da aprendizagem nas disciplinas será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

- Art. 26. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados no PROFMAT-UNIRIO, na condição de aluno especial ou ex-aluno, em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT ou em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES da seguinte maneira:
 - até o limite de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, para componentes curriculares cursados na Rede Nacional do PROFMAT;
 - II. até o limite de 1/3 (um terço) do total de créditos necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, para componentes curriculares cursados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES.
- § 1º O aproveitamento de estudos deve, necessariamente, ser deferido se as seguintes condições forem cumpridas:
 - I. os componentes curriculares cursados na instituição de origem contêm conteúdos equivalentes ao componente curricular pretendido;
 - II. os componentes curriculares cursados na instituição de origem foram concluídos há, no máximo, 4 (quatro) anos da data do requerimento;
 - III. as cargas horárias dos componentes cursados correspondem a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular pleiteado.
- § 2º A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser indeferida se o estudante não cumprir a condição estabelecida no inciso I ou no inciso III do § 1º deste artigo.



Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- § 3º Os estudantes que tenham concluído o componente curricular há mais de 4 (quatro) anos e que cumpram as condições estabelecidas nos incisos I e III do § 1º deste artigo têm o deferimento do aproveitamento de estudos condicionado à aprovação em exame de suficiência.
- Art. 27. O estágio de docência é item relevante na formação do pós-graduando, objetivando a preparação e o aperfeiçoamento da docência na Escola Básica e no Ensino de Graduação, assim como a investigação e a análise dos processos atuais de ensino-aprendizagem. Ele é regido pela Ordem de Serviço PROPGPI/PROGRAD nº 10/2018.
- § 1º É facultado ao discente do PROFMAT-UNIRIO atuar no estágio de docência, porém não é obrigatório e não conta crédito para a conclusão do Curso.
- § 2º O estágio de docência poderá ocorrer apenas com a anuência do orientador, o qual deverá comprometer-se a ser o supervisor do estágio de docência em questão.
 - § 3º O estágio de docência do PROFMAT-UNIRIO não é remunerado.
- § 4º O estágio de docência do PROFMAT-UNIRIO não estabelece nem afiança qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, ou outra afim, do discente com a UNIRIO, com a Sociedade Brasileira de Matemática ou com qualquer outra instituição pública ou privada.
 - § 5º A duração máxima do estágio de docência será de 2 (dois) semestres.
 - § 6º A carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horas semanais.
- § 7º O discente que atuar no estágio de docência por, pelo menos, 1 (um) semestre fará jus a certificado comprovando sua participação.
- Art. 28. Sujeita à disponibilidade por parte das agências de fomento e da aprovação da Comissão Acadêmica Nacional, a manutenção da Bolsa de Estudos pelo discente está condicionada à inscrição, a cada ano, em 2 (duas) disciplinas no Primeiro Período Letivo, 2 (duas) disciplinas no Segundo Período Letivo e 1 (uma) disciplina no Período de Verão.
- § 1º Caso o estudante já tenha obtido o total de créditos em disciplinas necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, ele poderá se inscrever apenas na disciplina TCC, sem prejuízo para o recebimento da Bolsa, respeitando-se o art. 26 deste Regulamento e seus incisos.
- § 2º A Bolsa de Estudos será cancelada em caso de reprovação, incluindo reprovação por frequência.
- Art. 29. Será assegurado regime acadêmico especial, conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PROFMAT-UNIRIO:
 - I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;



Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DO EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO (ENQ)

- Art. 30. As disciplinas básicas do PROFMAT-UNIRIO são as disciplinas obrigatórias *Números e Funções Reais*, *Matemática Discreta*, *Geometria* e *Aritmética*, as quais estão definidas na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas disponível no *site* do PROFMAT.
- Art. 31. O ENQ consiste numa única avaliação escrita, ofertada 2 (duas) vezes por ano, que versa sobre questões discursivas, envolve os conteúdos das disciplinas básicas e é elaborada pela Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes.
- § 1° À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar e corrigir o ENQ.
- § 2° O discente deve, obrigatoriamente, realizar o ENQ imediatamente após a obtenção dos créditos relativos às 4 (quatro) disciplinas básicas, mediante aprovação nas mesmas ou aproveitamento de créditos e dentro do período de integralização do curso.
 - § 3° O grau de *Aprovado* ou *Reprovado* é atribuído ao ENQ de cada discente.
- § 4° Cada discente dispõe de 2 (duas) únicas oportunidades consecutivas para obter aprovação no ENQ.
 - § 5° O discente será desligado do PROFMAT após 2 (duas) reprovações no ENQ.
- Art. 32. Cabe exclusivamente à Comissão Acadêmica Nacional definir e publicar, no *site* do PROFMAT, as normas de cada ENQ.

CAPÍTULO VIII DA ORIENTAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 33. Todo discente será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica por um orientador.

Parágrafo único. O orientador poderá ser trocado, a qualquer momento, por solicitação do aluno ou do próprio orientador.

Art. 34. Compete ao orientador:

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO;



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO - PROFMAT-UNIRIO

- IV. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- V. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VI. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, assegurando-lhe ampla defesa:
- VII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- VIII. acompanhar o orientando na elaboração e eventual aplicação do Recurso Educacional e do TCC, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
 - IX. recomendar a apresentação ou Defesa do Recurso Educacional e do TCC pelo orientando;
 - X. supervisionar o aluno no estágio de docência, quando for o caso;
 - XI. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XII. sugerir nomes para a composição da Banca Examinadora e acompanhar a preparação da sessão de Defesa do Recurso Educacional e do TCC;
- XIII. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora do Recurso Educacional e do TCC na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.
- Art. 35. Caso o orientador julgue pertinente, ele pode indicar, em comum acordo com o orientando, um coorientador de TCC externo ao Programa.

Parágrafo único. No caso mencionado no *caput* deste artigo, o respectivo orientador deverá submeter à aprovação do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, com ampla justificativa, a participação de tal coorientador no acompanhamento do aluno.

Art. 36. O TCC do PROFMAT-UNIRIO poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: Dissertação; revisão sistemática e aprofundada da literatura; artigo; patente; registros de propriedade intelectual; projetos técnicos; publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos; processos e técnicas; produção de programas de mídia; editoria; relatórios finais de pesquisa; *softwares*; projeto de aplicação ou adequação tecnológica; protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos; equipamentos e *kits*; projetos de inovação tecnológica; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica e impacto na prática didática em sala de aula.

Parágrafo único. Independente do formato apresentado, é obrigatório que o TCC do PROFMAT-UNIRIO tenha um texto formalmente escrito.

Art. 37. A Defesa do Recurso Educacional e do TCC do PROFMAT-UNIRIO somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no ENQ.



Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- Art. 38. A Defesa do Recurso Educacional e do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, cuja composição é homologada pelo Colegiado do Programa, em reunião ou por *e-mail*.
- § 1° A Banca Examinadora compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores/pesquisadores-doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente da Banca.
- § 2° A Banca Examinadora será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador-doutor externo ao PROFMAT-UNIRIO e à UNIRIO, preferencialmente não pertencente ao corpo docente do PROFMAT.
- § 3° A Banca Examinadora contará com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao PROFMAT-UNIRIO e à UNIRIO.
- § 4° A Banca Examinadora poderá ser integrada por, no máximo, 1 (um) profissional de notório saber e comprovada experiência. Entende-se por tal profissional:
 - I. com reconhecido destaque didático-pedagógico na sociedade civil, certificado pelo recebimento de premiações, honrarias ou títulos de incontestável distinção; ou
 - II. com reconhecida experiência docente no Ensino Básico ou Universitário, certificada por seus pares ou pela mídia tradicional; ou
 - III. com reconhecida experiência na elaboração, implementação ou gestão de políticas com grande impacto na área de Educação.
- § 5º Para que tal profissional componha a Banca, o respectivo orientador deverá fazer a solicitação por escrito e com ampla justificativa ao Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.
 - § 6º Será admitida a participação de membros da Banca de forma remota.
- § 7° Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.
- Art. 39. O aluno terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do Recurso Educacional e do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca, e depositar uma versão digital no Repositório Institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do título de Mestre.
- § 1° O prazo de entrega mencionado no *caput* deste artigo é prorrogável, a critério da Coordenação do Curso, por igual período.
- § 2° Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT/PROPGPI.



Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 40. Para a conclusão do PROFMAT-UNIRIO e a obtenção do grau de Mestre em Matemática, Área de Concentração: Matemática na Educação Básica, o discente deve:

- I. ter sido aprovado em, pelo menos, 10 (dez) disciplinas, totalizando 40 (quarenta) créditos, incluindo todas as disciplinas obrigatórias constantes na Estrutura Curricular do Curso e no Catálogo de Disciplinas do PROFMAT;
- II. ter sido aprovado no ENO;
- III. ter desenvolvido um Recurso Educacional e um TCC, na qual estejam descritos os fundamentos teóricos empregados e os processos que culminaram neste produto e na sua aplicação em situações de ensino. Isso deve ser feito com foco em tópicos específicos relacionados ao currículo de Matemática na Educação Básica e seu impacto na prática pedagógica em sala de aula;
- IV. ter sido aprovado na Defesa do Recurso Educacional e do TCC do PROFMAT-UNIRIO;
- V. ter entregado a versão final do Recurso Educacional e do TCC na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca;
- VI. ter depositado uma versão digital do Recurso Educacional e do TCC no Repositório Institucional da UNIRIO.
- § 1° A Defesa do Recurso Educacional e do TCC do mestrado profissional somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no ENQ.
- $\S~2^{\circ}$ O prazo regular para a Defesa é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada no Curso.
- § 3° O prazo para a Defesa do Recurso Educacional e do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo às especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO X DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

- Art. 41. O corpo docente do PROFMAT-UNIRIO constitui-se de professorespermanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração a Área.
- Art. 42. O credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento dos docentes devem ser feitos segundo critérios e procedimentos definidos pelo PROFMAT-UNIRIO em Norma Específica aprovada pelo Colegiado do Programa.



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- § 1° O credenciamento deve ter a vigência de 4 anos (período de avaliação da CAPES), devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento do PROFMAT-UNIRIO.
- § 2° O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que aprovado pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.
- § 3° As candidaturas deverão ser homologadas pelo Colegiado de acordo com a estratégia vigente para a admissão de novos membros. A estratégia deve considerar, pelo menos:
 - I. o alinhamento da formação e experiência do candidato à proposta do Programa; experiência do candidato em orientações de Iniciação Científica, trabalhos de conclusão, Dissertações ou Teses relacionadas aos objetivos do Programa e na produção de Recursos Educacionais;
 - II. o tempo disponibilizado para dedicação do docente ao Programa;
 - III. aderência da produção intelectual e técnica do candidato à proposta do Programa;
 - IV. adequação da dimensão e composição do corpo docente para o desenvolvimento das atividades do Programa;
 - V. habilitação do candidato para ministrar diferentes disciplinas do Programa.
- §4° O recredenciamento e o descredenciamento de docentes devem ocorrer ao final de cada período de avaliação da Capes, em consonância com os critérios estabelecidos no CAD-PROFMAT.
- § 5° Os critérios mínimos de recredenciamento dos docentes-permanentes no Programa devem considerar:
 - I. produção acadêmica relacionada às linhas de pesquisa do Programa, publicada, preferencialmente, com discentes ou egressos;
 - II. número de disciplinas ministradas em nível de Pós-Graduação;
 - III. quantidade de estudantes orientados em nível de Pós-Graduação.
- § 6° A Comissão de Credenciamento dos docentes deverá ser composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.
- Art. 43. São direitos dos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:
 - I. participar do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO na forma prevista neste Regulamento;
 - II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como, participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes na Universidade e em eventuais agências de fomento.



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- Art. 44. São deveres dos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:
 - I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
 - II. exercer funções de orientador de TCC de acordo com o estabelecido por este Regulamento e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
 - III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
 - IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
 - V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
 - VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
 - VII. informar ao coordenador de Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado;
 - VIII. participar de comissões e câmaras, desde que indicado pelo Colegiado.
- Art. 45. O corpo discente do PROFMAT-UNIRIO se constitui de alunos matriculados no Curso, sendo classificados como regulares ou especiais.
- Art. 46. Serão considerados alunos regulares do PROFMAT-UNIRIO todos os discentes matriculados que tenham ingressado por meio do ENA.
- Art. 47. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:
 - I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
 - II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa;
 - III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
 - IV. ter representante no Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e nos Conselhos Superiores da UNIRIO;
 - V. cancelar sua matrícula a qualquer momento, efetivando seu desligamento do Programa.
- Art. 48. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.
- § 1° Entende-se como inscrição em *disciplina isolada* o direito concedido a estudantes não regularmente matriculados no PROFMAT-UNIRIO de cursarem disciplina, recebendo, ao final, declaração com registro de nota e frequência.
- § 2° Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.



Programa de Pós-Graduação em Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- Art. 49. A Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, dentro do limite de vagas por período letivo.
- § 1° Para a realização da inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, são documentos obrigatórios de apresentação:
 - I. documento de identificação;
 - II. CPF;
 - III. comprovante de residência;
 - IV. ficha de inscrição preenchida e assinada.
- § 2° Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas isoladas, expedida pela Coordenação do Programa.
- § 3º A Secretaria do Programa deverá manter o registro eletrônico das notas obtidas por alunos especiais, bem como as respectivas datas em que as disciplinas isoladas foram cursadas.
- § 4º O limite do total de créditos por aluno especial em disciplinas isoladas é de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no Curso, conforme o art. 26 do presente Regulamento.
- § 5° O aluno regularmente matriculado no PROFMAT-UNIRIO poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, na forma estipulada pelo art. 26 do presente Regulamento.
- Art. 50. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:
 - I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do PROFMAT-UNIRIO;
 - II. no caso de alunos regulares, realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
 - III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
 - IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.
- Art. 51. O regime disciplinar garante a manutenção da ordem e o respeito à lei e à moral, preservando os preceitos da dignidade entre os membros da comunidade universitária.
- § 1°As sanções cabíveis devido a infrações disciplinares são: advertência verbal; advertência escrita; suspensão ou desligamento do Programa.
- $\S~2^\circ$ Infrações e sanções disciplinares serão aplicadas em conformidade com as normas vigentes na UNIRIO.



Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, em reunião com a presença de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos membros, e respeitando-se o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROFMAT e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único. As alterações só serão aprovadas com o voto de, ao menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

TTDD:220